



**FACULDADE FARIAS BRITO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**EDITAL Nº 01/2017
DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO
DIA DA PACIFICAÇÃO**

**CASAMENTO COLETIVO
A Família é o mais importante!**

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e a Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Farias Brito, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, torna pública a convocação de acadêmicos da FFB e comunidade em geral para participação no Dia da Pacificação – III Casamento Coletivo, alusivo ao XIV Encontro de Prática Jurídica, cujas atividades terão culminância no dia 27 de maio de 2017, sábado, das 16h às 21h, e que se realizará segundo as condições especificadas a seguir:

01. DO CASAMENTO COLETIVO

1.1. As atividades consistem na preparação e execução de um casamento coletivo, conforme descrição nos itens abaixo, através das quais, assistidos, acadêmicos, professores, colaboradores e convidados se integram num momento solene e de repercussão social, com a orientação e participação oficial das autoridades do Cartório de Registro Civil do Mucuripe, parceiro da FFB no evento, cuja sede está localizada na Av. Senador Virgílio Távora, n.º 318, Lojas 01 e 02, bairro Meireles, Fortaleza – CE, telefone (85) 3242-2232.

1.2. A celebração do casamento será gratuita, amparada pelo parágrafo único do artigo 1.512 do Código Civil, assim como pelas entidades parceiras do NPJ/FFB, para os que declararem sua condição de hipossuficiência, sob as penas da lei.

1.3. O evento observará os rigores da lei, com as respectivas solenidades conduzidas pela autoridade (juiz de paz) designada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito Mucuripe.

02. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NOIVOS

2.1. Qualquer interessado poderá inscrever-se para participar dos termos desse Edital na condição de nubentes, incluindo acadêmicos da Faculdade Farias Brito, professores, funcionários e colaboradores da Organização Educacional Farias Brito e membros da comunidade em geral.

2.2. Serão selecionados 15 (quinze) casais para a celebração, cujas vagas serão preenchidas por ordem de entrega dos documentos.

2.3. Havendo excedente de interessados para habilitação, serão encaminhados diretamente para o cartório, e não poderão participar do evento no dia 27/05/2017, no entanto, poderão ser chamados se um ou mais casal selecionado sofrer impugnação da documentação apresentada ou desistir do casamento.

03. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO CASAMENTO

3.1. para requerer a habilitação no casamento, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, conforme a condição dos noivos:

a) Para os casais solteiros e maiores de 18 anos:

- Duas cópias autenticadas do RG de cada um dos noivos;
- Uma cópia autenticada da certidão de nascimento de cada um dos noivos;
- Uma cópia simples do comprovante de residência.

b) Para os casais solteiros, que sejam maiores de 16 anos e menores de 18 anos:

- Duas cópias autenticadas do RG de cada um dos noivos;
- Duas cópias autenticadas da certidão de nascimento de cada um dos noivos;
- Uma cópia simples do comprovante de residência;
- Identidades originais dos pais do menor, mais um documento de autorização assinado por eles;
- Uma cópia simples do comprovante de residência.

c) Para os casais divorciados:

- Duas cópias autenticadas do RG de cada um dos noivos;
- Duas cópias autenticadas da certidão de casamento constando a averbação do divórcio (este documento tem que ter sido emitido, no máximo, há seis meses. Mais antigo do que isso não será aceito);
- Uma cópia simples da sentença do divórcio, informando se houve partilha de bens;
- Uma cópia simples do comprovante de residência.

d) Para os casais viúvos:

- Duas cópias autenticadas do RG de cada um dos noivos;
- Duas cópias autenticadas da certidão de casamento (este documento tem que ter sido emitido, no máximo, há seis meses. Mais antigo do que isso não será aceito);
- Duas cópias autenticadas da certidão de óbito do cônjuge falecido;
- Uma cópia autenticada do inventário de bens do casal;
- Uma cópia simples do comprovante de residência.

3.2. As custas com a autenticação dos documentos necessários serão suportados pelos casais interessados, não sendo possível autenticá-los no ato da entrega da documentação.

3.3. A entrega de toda a documentação necessária será realizada no dia 08/03/2017 no horário de 14h às 18h, por ordem de chegada, no Núcleo de Prática Jurídica da FFB, localizado na Rua Osório Palmela, n.º 270, bairro Varjota, Fortaleza – CE, telefone 3486-9141. **Em hipótese alguma os interessados deverão se dirigir ao cartório pessoalmente, sem o encaminhamento da FFB.**

3.4. Para este evento todos os casais selecionados se submeterão ao regime legal de bens, ou seja, a comunhão parcial de bens. A única exceção admitida será no caso de nubentes viúvos, com filhos menores, que não tenham iniciado o inventário dos bens. Neste caso, casarão com o pacto antenupcial de separação total dos bens.

04. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS

4.1. São ofertadas 10 (dez) vagas para os acadêmicos monitores do NPJ/FFB, devendo os interessados atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade Farias Brito;
- b) Ter cursado ou estar cursando a disciplina de Direito de Família;
- c) Ter disponibilidade para receber formação e treinamento para o desempenho das atividades a ser ministrada no dia 01/03/2017 (quarta feira), às 17h, na Sala de Estudos do NPJ;
- d) Participar obrigatoriamente do dia da celebração do casamento.

4.2. Os acadêmicos que preencherem as vagas serão responsáveis pelas seguintes atividades:

- a) análise e verificação dos documentos legais exigidos para habilitação, conforme relacionados no item 3.1. deste edital, sob a supervisão de professores;
- b) orientações jurídicas referentes aos atos, sobretudo no que disser respeito às documentações obrigatórias, aos direitos e deveres e regime de bens;
- c) captação de parceiros, preparo e organização do projeto e da celebração do casamento;
- d) recepção, acolhida e encaminhamento até o espaço do evento, com permanência no local.

4.3. A inscrição do acadêmico como parte interessada em contrair matrimônio exclui, automaticamente, sua inscrição para desempenhar as atividades descritas nos itens acima.

05. DO APROVEITAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS ACADÊMICOS COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO

5.1. A participação dos acadêmicos no evento será certificada e aproveitada como Atividade Complementar de Extensão, sendo atribuída a carga horária 30 (trinta) horas.

5.2. O cômputo da respectiva carga horaria só será atribuída nos históricos dos acadêmicos que estiverem presentes no dia da celebração do casamento e permanecerem até o final da celebração.

06. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelas coordenações do Curso de Direito, de Estágio Curricular e de Atividades Complementares.

6.2. O presente Edital entra em vigor nesta data.

Fortaleza – CE, 20 de fevereiro de 2017.

Larissa Maia Nunes
Supervisora de Processos do Núcleo de Prática Jurídica

Glauco Cidrack do Vale Menezes
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

Helena Stela Sampaio
Coordenadora do Curso de Direito